

LEI Nº 2169/2025

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 16 E 17, DA QUADRA Nº 04, SITUADOS NA ÁREA INDUSTRIAL II DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 155/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam desafetados da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, as seguintes áreas constituídas dos Lotes conforme a seguir especificados:

I – LOTE Nº 16 (dezesseis), da QUADRA nº 04 (quatro), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.653,60m² (um mil seiscentos e cinquenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da **matrícula nº 110.686**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II – LOTE nº 17 (dezessete), da QUADRA nº 04 (quatro), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.378,00m² (um mil trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da **matrícula nº 110.687**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa NB TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.027.249/0001-16, instalada na Rua Libero Pasini, nº 969, Bairro Área Industrial, do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de uso de Terreno Público nº 155/2012, nos termos da Resolução nº 02/2025, do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na edição nº 3077 do Diário Oficial do Município, em 26 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO